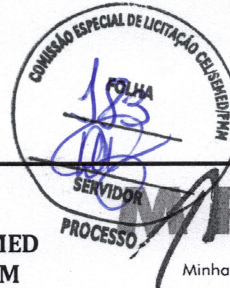




PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



PREFEITURA
MARABÁ
Carajás
Minha cidade, meu futuro

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e este PREGOEIRO, designado pela Portaria Nº 2640/2014-GP, de 16 de Maio de 2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade PREGÃO (SRP), FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificado no anexo I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 061/2003 e Decreto Municipal nº 347/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 6.204/2007 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

DIA: 06 de Agosto de 2014

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED, sito à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68502-100.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bombas D'água, Equipamentos, Acessórios, EPI's e Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, visando a atender eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO, partes integrantes deste edital:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - OBJETO; |
| ANEXO III | - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO; |
| ANEXO IV | - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO V | - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; |
| ANEXO VI | - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO |
| ANEXO VII | - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE |
| ANEXO VIII | - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO IX | - MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO X | - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL |

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

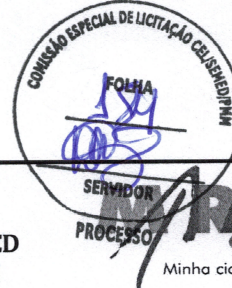
- 2.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 2.2.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) - art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - art. 9º, da Lei 8.666/93;

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão,



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



ainda que interessado em um único Lote.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.7 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CEL/SEMED/PMM, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame;

3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1, Propostas; e 2, documentos de Habilitação e 3, com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.8.2 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, referentes a estas fases.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).

4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº -----/2014-CEL/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº -----/2014-CEL/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



Minha cidade, meu futuro

- Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição detalhada, marcas e quantidades dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II, valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 5.1.4 Valor unitário e total obtido, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes, ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.
- 6 DA HABILITAÇÃO**
- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples** neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no setor de Licitação da SEMED (o licitador não aceitará cópia rasurada, ilegível ou em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.1 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada, pela empresa participante, para substituir os itens 6.2.1, II, “c”, “d” e “e”, e III, “a”, quando constar os índices, da habilitação;
- 6.1.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente;
- 6.2.1 **O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:**
- I HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



Minha cidade, meu futuro

- número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL de contabilidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada;
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza dos da presente licitação, comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e assinatura do responsável pela informação;
- a.1) Será aceita a somatória de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto ou fornecido materiais da mesma natureza dos da presente licitação.
- a.2) Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório;
- b) ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA ou da sede do licitante.

V DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.
- 6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



- 6.5 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.6 **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição, para só então ter direito as prorrogações previstas no item anterior;
- 6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.
- 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**
- 7.1 Do Credenciamento**
- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances;
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Passados os 20 (vinte) minutos iniciais da abertura da sessão, desde que não tenha sido encerrada a fase de credenciamento ou não tenha sido aberto o primeiro envelope de proposta, poderão ser aceitos novos credenciamentos.
- 7.2 Fase de Classificação**
- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2.3 Que, após encerrada a etapa de lances, ainda assim, mantêm os valores superiores ao valor estimado pela administração;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.3 Fase de Lances**
- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.3.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor UNITÁRIO DO ITEM/LOTE.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteadas em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.3.8 Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro;**
- 7.4 Negociação e Participação de Microempresas**
- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela SEMED, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.3.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o



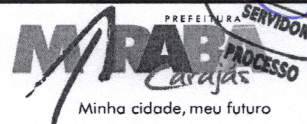
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



- prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem "7.3.4";
- 7.4.3.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Fase de Habilitação**
- 7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser feitas diligências na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.1.1 Não serão aceito intenção de recurso com fins procrastinatórios, por mera insatisfação por parte de representantes quanto ao resultado final desta licitação;
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar, em consulta telefônica/e-mail/sede da CEL/SEMED ou publicação nos diários oficiais, os resultados do certame.
- 9 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO**
- 9.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, conforme **ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 10 FORMALIZAÇÃO ATA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 10.1 A contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP desta licitação será formalizada mediante termo específico, conforme **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.
- 10.1.1 Uma vez notificada para a assinatura dos contratos oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, o representante legal da empresa deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação, munido de toda a documentação exigida no item 6.2.1 e item 10.10 deste edital.
- 10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.3 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua Proposta/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



- cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 10.5 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 10.7 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.8 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;
- 11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 11.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 11.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12 DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 12.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 12.1.2.
- 12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 12.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 12.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.
- 13 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**
- 13.1 Os fornecimentos objeto deste certame serão prestados de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 14 DO REAJUSTE**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



14.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

15 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

15.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PMM/SEMED:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) responder por perdas e danos causados à PMM/SEMED, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM/SEMED pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM/SEMED, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:

16.2.1 multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.2.2 o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a conseqüente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar à PMM/SEMED em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM/SEMED e toda a Administração Pública Federal;

16.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;

c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou refazer fornecimentos não aceitos.

16.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à PMM/SEMED seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

16.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;

16.7 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

16.7.1 da decisão do PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

16.7.2 a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

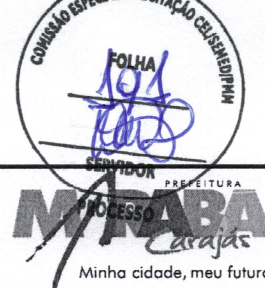
16.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

17 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de fornecimentos, nos termos do art 3º, II do Decreto



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



Municipal Nº 347/2013.

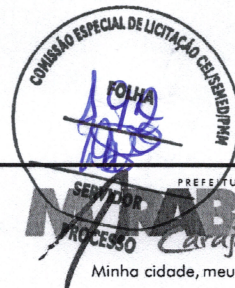
- 17.2 A Secretaria Municipal de Educação será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 17.3 Os quantitativos da proposta preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do OBJETO – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 17.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e definidas no OBJETO – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 17.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 17.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 17.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 22º do Dec. Mun. 347/2013.
- 17.8 Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Educação, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 17.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto à Secretaria Demandante.
- 17.10 Os contratos gerando em função da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditado ou suprimido em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “17.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “17.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMED, localizada na Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100 – Fone (94) 3324-4406. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” licitacaosemed@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para

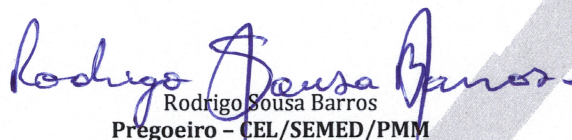


PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEMED
PROCESSO Nº 14.216/2014-CEL/SEMED/PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2014-CEL/SEMED/PMM



- recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM/SEMED);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer Nº 782/2014-PROGEM, de 15 de Julho de 2014, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 18 de Julho de 2014.


Rodrigo Sousa Barros
Pregoeiro - CEL/SEMED/PMM

Equipe de Apoio:
Adalberto Cordeiro Raymundo
Eidna Pereira de França

RODRIGO
SOUZA BARROS

Assinado de forma digital por
RODRIGO SOUSA BARROS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, ou=MP, ou=Pessoa Física
A3, cn=RODRIGO SOUSA BARROS
Dados: 2015.02.03 16:29:34 -03'00'